

Estabelece faixa numérica para os processos administrativos autuados na Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos e Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto nº 2.477, de 25 de janeiro de 1980, republicado pelo Decreto nº 13.150, de 18 de agosto de 1994,

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.135, de 28 de junho de 2019 que restabeleceu a Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.161, de 28 de junho de 2019 que restabeleceu a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia;

DECRETA:

Art. 1º Institui as faixas numéricas para os processos administrativos autuados na Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos, conforme abaixo, a ser renovada anualmente:

ÓRGÃO	FAIXA NUMÉRICA
SEMESQVE	28/000.001 a 28/099.999
Projeto Agente Experiente	28/200.000 a 28/299.999
Acompanhamento de Casos Sociais	28/300.000 a 28/399.999
Projeto Idoso em Família/ Projetos Auxílio à Moradia	28/400.000 a 28/499.999

Art. 2º Estabelece a faixa numérica para os processos administrativos autuados no âmbito da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia, conforme abaixo, a ser renovada anualmente:

ÓRGÃO	FAIXA NUMÉRICA
SMDT	29/000.001 a 29/099.999

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2019 - 455º da Fundação da Cidade

MARCELO CRIVELLA

D.O. RIO 30.07.2019